

Litígios e conflitos com o Estado: estratégias quilombolas, direito à vida e pandemia¹

Disputes and conflicts with the State: quilombola strategies, the right to life and the pandemic

Ozaias da Silva Rodrigues

Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil

RESUMO

Neste artigo, proponho analisar as maneiras pelas quais as mobilizações da comunidade quilombola do Cumbe, localizada em Aracati (Ceará), se entrelaçaram, durante a pandemia da Covid-19, com a gestão de políticas públicas em saúde nesse contexto, evidenciando os litígios e a busca por direitos, que conformaram um campo de conflitos que se sucederam na busca pela vacinação prioritária dessas populações. Analiso, dessa forma, a articulação entre mobilizações locais e a gestão nacional de políticas públicas em saúde na conjuntura pandêmica, refletindo sobre a questão do direito à vida de grupos vulneráveis socioeconomicamente. No artigo, descrevo o litígio em torno do direito à vacinação da comunidade quilombola do Cumbe, litígio esse em que houve a atuação direta de órgãos do judiciário, como as defensorias públicas, conforme pude constatar a partir da pesquisa de campo virtual e da documentação judicial gerada ao longo do litígio. Conclui-se que, mesmo com a garantia da lei quanto à priorização de populações quilombolas nos planos estadual e nacional de imunização, essa garantia foi relativa, pois foi necessário mobilizar, no caso do Cumbe, o judiciário para que a lei se cumprisse. A lei, portanto, não se aplica por si só, é preciso que haja a intervenção de órgãos competentes para que ela se faça valer na prática.

Palavras-chave: Comunidade quilombola, Cumbe, Pandemia, Vacina, Conflitos.

¹ O financiamento que possibilitou a pesquisa de doutorado, da qual deriva este artigo, foi da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Agradeço às duas agências pelas bolsas que garantiram a pesquisa e a minha formação.

Recebido em 9 de março de 2025.
Avaliador A: 10 de maio de 2025.
Avaliador B: 27 de junho de 2025.
Aceito em 4 de agosto de 2025.

ABSTRACT

In this article, I propose to analyze the ways in which the mobilizations of the Quilombola Community of Cumbe, located in Aracati (Ceará), intertwined, during the COVID-19 pandemic, with the management of public health policies in this context, highlighting the disputes and the search for rights, which formed a field of conflicts that followed one another in the search for priority vaccination of these populations. I thus analyze the articulation between local mobilizations and the national management of public health policies in the pandemic context, considering the issue of the right to life of socioeconomically vulnerable groups. In the article, I describe the dispute surrounding the right to vaccination of the Quilombola Community of Cumbe, a dispute that had the direct involvement of judicial bodies such as public defenders, as I was able to verify from the virtual field research and the judicial documentation generated throughout the dispute. It is concluded that even with the law's guarantee regarding the prioritization of quilombola populations in state and national immunization plans, this guarantee was relative, since it was necessary to mobilize, in the case of Cumbe, the judiciary to ensure compliance with the law. The law, therefore, does not apply by itself; there must be intervention by competent bodies for it to be forced in practice.

Keywords: Quilombola community, Cumbe, Pandemic, Vaccine, Conflicts.

INTRODUÇÃO

Cada tempo e espaço ensejam uma forma de produção do conhecimento antropológico e no contexto pandêmico da Covid-19 não foi diferente. Num contexto que limitou encontros presenciais, houve um alargamento considerável de encontros virtuais², e isso ocorreu também nas pesquisas em Ciências Sociais. Como cada técnica de pesquisa qualitativa tem suas limitações e possibilidades, aqui não cabe uma discussão sobre níveis de qualidade entre uma pesquisa de campo presencial ou uma pesquisa de campo virtual; cabe apenas apontar quais técnicas o pesquisador utiliza e como ele constrói a análise dos dados que obteve (Queiroz, 1999) por meio delas. Começo o artigo falando dessa questão, pois foi exatamente nessa conjuntura que desenvolvi minha pesquisa de doutorado, a fim de entender como certa comunidade quilombola vivenciou a pandemia, além de compreender sua organização social para além dela. É a partir disso que pretendo analisar neste artigo duas questões: a) as estratégias da comunidade

² O olhar mediado pelo virtual foi feito também a partir de perfis virtuais das comunidades quilombolas, e dos/as interlocutores/as, no Instagram e no Facebook, além de sites próprios, como é o caso do Cumbe.

quilombola do Cumbe, em Aracati – Ceará, para viver e sobreviver no contexto pandêmico; b) as querelas jurídicas que envolveram comunidades quilombolas e o Estado nesse mesmo contexto. Discuto, então, as estratégias quilombolas, os impasses institucionais e as políticas públicas de saúde no contexto pandêmico.

O material ora apresentado é derivado de minha tese de doutorado em Antropologia Social, tendo como recorte temporal o trabalho de campo presencial que empreendi entre 2022 e 2023 e o trabalho de campo virtual, entre 2020 e 2021³. O fio condutor acerca de uma das questões abordadas aqui surge, em determinado momento, no enredo da pesquisa virtual, quando, à sugestão de um interlocutor, me engajei virtualmente na coleta de assinaturas de uma nota de apoio à vacinação dos/as quilombolas do Cumbe, sendo que a referida nota foi encaminhada a mim via Whatsapp. De forma sintética, na conjuntura pandêmica, mas não só, os/as quilombolas do Cumbe passaram por um processo de perseguição política, por parte da prefeitura de Aracati, que impediu, num primeiro momento, que eles/as fossem vacinados/as. Esse interlocutor também me enviou vários documentos oficiais que tratavam dessa questão como recomendações e ofícios de órgãos jurídicos, de maneira que eu era informado sobre cada evento relacionado a essa questão, que foi judicializada e que visava garantir a vacinação dos/as quilombolas do Cumbe, bem como dos/as quilombolas do Córrego de Ubaranas – outra comunidade quilombola de Aracati.

Nas duas semanas que passei no Cumbe, em fevereiro de 2022, tive várias percepções, entre elas, como a luta pelo território e pela afirmação identitária é algo intimamente ligado ao cotidiano dos/as quilombolas. Já nos primeiros dias ouvi informações importantes, sobretudo de Cleomar⁴, acerca das consequências da luta quilombola, as ações da associação quilombola, as tensões com os não-quilombolas⁵ e outras questões. Percebi que havia um movimento contínuo de ações, reuniões e demandas que a diretoria dessa associação dá conta ou tenta dar conta delas, porque são muitas demandas. Tendo isso em vista, objetivo descrever os processos de mobilização por direitos da comunidade quilombola do Cumbe, sobretudo os que se entrelaçaram, durante a pandemia da Covid-19, com a formulação e gestão de políticas

3 Uma reflexão mais aprofundada sobre os passos metodológicos desta pesquisa pode ser consultada em Rodrigues (2024). Aqui faço parcas ponderações a fim de contextualizar alguns dos desafios impostos pela pandemia à pesquisa antropológica.

4 Cleomar é pescadora, marisqueira, mãe, esposa, avó, artesã, ambientalista e defensora dos direitos humanos e é uma das lideranças quilombolas da comunidade. Ela me recebeu em sua casa e, por conta disso, foi a interlocutora com quem mais convivi durante a estada em campo.

5 Em alguns pontos da tese a oposição dos não-quilombolas aos quilombolas foi analisada. Adianto que a oposição que expresso na tese entre quilombolas e não-quilombolas não é uma oposição essencialista, afinal, as relações sociais mudam ao longo do tempo, pois os conflitos internos no Cumbe se arrefeceram. Portanto, quando falo em quilombolas e não-quilombolas, falo de uma oposição situacional, contextual, não absoluta, sobretudo porque são esses os termos usados pelos/as quilombolas para falar dos conflitos internos.

públicas de saúde nessa conjuntura, evidenciando os litígios e a conformação de um campo de conflitos que se deram sucessivamente na busca pela vacinação prioritária dessas populações.

A partir do que nos narram Silva *et al.* (2020), vemos que nas CRQs (comunidades remanescentes quilombolas) cearenses a pandemia explicitou, mais ainda, a falta de atenção básica à saúde da população quilombola. Tendo em vista o quadro narrado por Silva *et al.* (2020), percebemos as formas, das mais variadas, com as quais os/as quilombolas cearenses lidaram com a pandemia. No caso do quilombo de Sítio Veiga, em Quixadá, os próprios moradores, liderados por mulheres, se mobilizaram a fim de conter os impactos do coronavírus em seu território. No caso da comunidade de Alto Alegre, no município de Horizonte, o poder público não assistiu de forma adequada à população daquele território. No Cumbe, basicamente, todas as atividades coletivas foram suspensas como medida de precaução⁶ (Silva *et al.*, 2020), pelo menos no primeiro ano da pandemia e nos momentos de maior contágio e mortes a nível nacional. Além disso, o posto de saúde no território do Cumbe não funciona como deveria (tendo a aparência de uma casa parcialmente abandonada, inclusive) e os/as próprios/as quilombolas se mobilizaram para construir uma barreira que minimizasse o fluxo de pessoas de fora para dentro da comunidade — isso ocorreu em 2020.

MOBILIZAÇÕES QUILOMBOLAS NA CONJUNTURA PANDÊMICA: AÇÕES DE MITIGAÇÃO, DIREITO À VIDA E À VACINAÇÃO

Se pensamos, com Mbembe (2018), que a política é uma forma de guerra, veremos que os/as quilombolas estiveram em guerra contra o vírus e contra certos agentes estatais, que em sua soberania, tentaram exercer o seu poder de matar. Isso nos faz lembrar das palavras da saudosa Maria Beatriz Nascimento, em sua revisão do conceito de quilombo:

O quilombo é um avanço, é produzir ou reproduzir um momento de paz. Quilombo é um guerreiro quando precisa ser guerreiro. E também é o recuo se a luta não é necessária. É uma sapiência, uma sabedoria. A continuidade de vida, o ato de criar um momento feliz, mesmo quando o inimigo é poderoso, e mesmo quando ele quer matar

6 Os primeiros casos confirmados de infecção entre quilombolas do Cumbe ocorreram na segunda semana de abril de 2021. Duas mulheres, uma de 72 anos e outra de 40 anos, foram as primeiras a serem infectadas no território quilombola do Cumbe. Como não tiveram sintomas graves, elas não precisaram ser hospitalizadas, tendo ficado apenas em casa se cuidando. Informações passadas por João do Cumbe em 12/04/2021. Nesse contexto, se sobressai a preocupação com os mais velhos, geralmente considerados grupo de risco e principalmente quando têm alguma doença crônica (Silva *et al.*, 2020).

você. A resistência. Uma possibilidade nos dias da destruição (Nascimento, 2018, p. 190).

Entre idas e vindas, os/as quilombolas do Cumbe tiveram que produzir uma política de vida em um contexto de necropolítica (Mbembe, 2018), tiveram que fazer guerra para poder ter paz, tiveram que recuar e avançar em outros momentos. No contexto pandêmico, a incompetência do governo federal se destacou tendo em vista “os posicionamentos públicos do presidente Bolsonaro, os resultados da ausência de políticas nacionais de controle da pandemia e a sabotagem de estratégias estaduais e municipais de isolamento social” (Castro, 2021, p. 78-79). Ou, ainda, pode-se dizer que a “verdadeira doença ainda está no imenso emaranhado de incertezas, desigualdades e vulnerabilidades resultantes de um projeto político desastroso” (Gonçalves, 2020, p. 10).

Logo, a pandemia é política também, pois foi em larga medida, de um lado, alimentada pelas decisões, ou pela falta delas, das autoridades competentes, e, do outro, foi arrefecida por essas mesmas decisões políticas. É preciso, portanto, não esquecer a agência humana numa pandemia, pois o vírus acaba sendo apenas um coadjuvante. Afinal, o quanto de responsabilidade humana existe numa pandemia viral? As decisões políticas ou a falta delas constroem ativamente os impactos pandêmicos, sobretudo para grupos vulneráveis, de forma que política faz pandemia.

A partir desse contexto mortífero várias reflexões sobre o valor da vida podem ser feitas. Entre elas, podemos falar das vidas que se tornaram precárias, das vidas que não foram dignas de luto e nem tiveram direito ao luto, como manda a norma social que define uma vida digna, uma vida boa ou possível de ser vivida (Butler, 2018). Stengers (2015, p. 15-17) ao falar sobre as “vítimas da competição e crescimento econômicos”, por exemplo, mostra o quanto o ser humano está sob o julgo do materialismo econômico, como se as vidas humanas não valessem muita coisa a não ser que beneficiem o sistema produtivo que rege o mundo. Nesse sentido, não podemos esquecer que, no Brasil, houve aqueles que, em nome de “salvar a economia”, foram contra as medidas preventivas de isolamento social pelos efeitos negativos que teriam sobre ela. “Salvar a economia”, sacrificando e expondo humanos ao vírus, faz a pandemia⁷.

Ao mesmo tempo é posta uma possibilidade que até então não estava colocada: a de desacelerar a economia diante da ameaça pandêmica (Costa, 2020), como se o ser humano admitisse para si mesmo que a sanha por lucro deve ter algum limite mínimo. De alguma forma,

7 Ailton Krenak coloca essa questão nos seguintes termos: “Governos burros acham que a economia não pode parar. Mas a economia é uma atividade que os humanos inventaram e que depende de nós. Se os humanos estão em risco, qualquer atividade humana deixa de ter importância. Dizer que a economia é mais importante é como dizer que o navio importa mais que a tripulação” (Krenak, 2020, p. 10).

“com o vírus, descobrimos que aqueles que afirmavam ser impossível parar de produzir, reduzir o número de voos, aumentar os investimentos dos governos e mudar radicalmente os hábitos apenas mentiam. O mundo mudou em menos de três meses em nome da vida” (Brum, 2020, n. p.). Ou, em outros termos, no contexto pandêmico

[...] grande parte da angústia que experimentamos hoje é resultante da nossa compreensão de que o menor ser vivo é capaz de paralisar a civilização humana melhor equipada tecnicamente. Esse poder transformador de um ser invisível, acredito, produz um questionamento do narcisismo das nossas sociedades (Coccia, 2020, p. 3).

Assim, para alguns era possível colocar a economia à frente da vida humana⁸. A retórica presidencial⁹ durante o contexto pandêmico defendia que era preciso seguir em frente, aguentar tudo em nome do progresso, seja esse progresso qual for, ou, como apontou Stengers (2015), era como se pedissem que aceitássemos “o caráter inelutável dos sacrifícios impostos pela competição econômica mundial – o crescimento ou a morte” (p. 18). Ou você cresce para não morrer na corrida econômica ou você morre tentando vencê-la. Daí deriva a necessidade de apontarmos, minimamente, o contexto brasileiro de uma política negacionista e neoliberal (Gonçalves, 2020), que alimentou diretamente a pandemia em solo brasileiro. O que seria isso, senão uma necropolítica, um poder de matar em ação?

Nos períodos críticos dessa conjuntura, em que mês após mês o número de óbitos crescia exponencialmente, em determinados períodos dos anos, percebeu-se que a vida é o bem mais essencial que qualquer pessoa pode ter. Logo, a vida ou a continuidade da mesma é o centro das atenções num contexto pandêmico. Se pensarmos nas comunidades quilombolas, lembro que as palavras de Beatriz Nascimento (2018) dão conta de que o quilombo existe e vive mesmo quando os seus inimigos são mais poderosos, seja o Estado em sua negligência ou o vírus em sua potência, coadunando com as desigualdades sociais. É aqui que a possibilidade da morte pelo coronavírus se cruza com a possibilidade da vida quilombola dentro de uma pandemia.

Uma das formas de continuar a vida no contexto pandêmico foi a possibilidade da vacinação, pois “entendeu-se a busca por uma vacina como imperativa para contenção dos danos humanitários e econômicos associados ao vírus” (Castro, 2021, p. 75). Nesse sentido, no

8 Enquanto essa retórica era reforçada, muitos brasileiros necessitavam trabalhar, antes de tudo, para pôr comida na mesa diariamente e se arriscavam em períodos de lockdown, sem ter auxílio financeiro do Estado ou mesmo tendo acesso a um parco auxílio. “Diante dos 200 reais inicialmente propostos pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, de repente 600 reais passaram a soar com notas de decência. O valor, porém, é totalmente indecente. Ninguém vive no Brasil com dignidade mínima com 600 reais” (Brum, 2020, n. p.).

9 “[...] o presidente chamou a Covid-19 de ‘gripezinha’. Dali em diante, reforçou a proposta de ‘isolamento vertical’, que previa que somente um certo ‘grupo de risco’, formado por idosos e pessoas com comorbidades, precisaria tomar medidas de isolamento, devendo a vida cotidiana ‘voltar à normalidade’, de modo a preservar as atividades econômicas” (Castro, 2021, p. 75-76).

começo de 2021, as comunidades do Cumbe e de Córrego de Ubaranas foram contatadas para que elaborassem uma relação dos/as moradores/as a fim de serem vacinados/as. Porém, no caso do Cumbe, Cleomar informou o seguinte:

Assim que entrou o ano (2021), acho que lá pro dia 27 de janeiro, a Secretaria (Municipal de Saúde) tinha mandado uma mensagem para a agente de saúde, pra gente tá mandando o nome dos quilombolas acima de 18 anos. Pelo que eu sei outras comunidades estão sendo quase todas vacinadas, um monte de comunidade quilombola. Eles pediram essa lista, a gente mandou, só que ainda não temos resposta. Estamos aguardando, eles dizem que estão vendo e aí, querendo ou não, a gente sabe que eles não reconhecem a comunidade do Cumbe como quilombola, o gestor do município, mas eles reconhecem Córrego de Ubaranas. Mesmo assim, Córrego de Ubaranas não foi vacinada ainda (Cleomar, 2021).

Ressalto, a partir dessa fala, que há uma oposição explícita por parte de políticos do município de Aracati e seus aliados, como certos empresários da região, em relação à comunidade quilombola do Cumbe. Num primeiro momento, a demanda pela listagem chegou, mas as vacinas não. Na conjuntura pandêmica, o não-reconhecimento da identidade quilombola do Cumbe se traduziu em uma negligência/omissão do poder público no sentido da garantia da vacinação. Assim, negligência política quanto à vacinação faz pandemia¹⁰. Tendo esse contexto em vista, é que descrevo a seguir as estratégias e lutas que os/as quilombolas do Cumbe empreenderam para ter direito à vacina e à vida num contexto mortífero.

Enquanto havia um site ativo da associação quilombola do Cumbe¹¹, pude coletar alguns dados sobre o assunto nesse sítio virtual. No referido sítio constavam algumas informações acerca das estratégias diante da pandemia. Um texto publicado em 28 de julho de 2020, informava que a associação foi contemplada por um edital do Fundo Baobá, o que permitiu algumas ações:

A Associação Quilombola do Cumbe, no município de Aracati, litoral leste do Ceará, com o apoio do Fundo Baobá para Equidade Racial, faz doações de cem kits de produtos de limpeza, higiene pessoal e máscaras para famílias quilombolas do Cumbe durante o período da pandemia do coronavírus. Na comunidade do Cumbe, através de reuniões virtuais, a coordenação da associação tem discutido medidas que ajudem na proteção [contra] esse vírus, sabendo da fragilidade da estrutura do serviço de saúde pública no município de Aracati/CE.

[para] Seguir à risca essas orientações também é necessário ter subsídios que permitam que as pessoas possam ficar em suas casas evitando ao máximo a exposição, como auxílios financeiros, doações de cestas básicas e materiais de limpeza e higiene

10 Me aproprio da ideia de ‘faz pandemia’, de Segata (2020), para analisar os aspectos sociais da pandemia e a utilizarei várias vezes.

11 Mesmo o site não estando mais ativo, disponibilizo aqui o link de onde tirei o texto: <https://www.quilombodocumbe.com/a-comunidade-quilombola>. Acesso em: 17 maio 2021.

pessoal, levando em conta a situação socioeconômica de cada um. Nesse sentido, buscamos parcerias de órgãos governamentais e não-governamentais, empresas privadas, para apoio às demandas de combate ao Covid-19. O primeiro apoio para combate ao Covid-19 veio pelo Fundo Baobá... (Cumbe, 2020).

Dessa forma, os/as quilombolas não esperaram o Estado para agir, sendo que algumas instituições ou entidades se destacaram por ações que visaram a redução de impactos socioeconômicos, constituindo-se em parcerias importantes, como vemos no caso do Fundo Baobá e de outras que serão citadas. No rol de parcerias de longa data da comunidade do Cumbe constam a Cerquice (Comissão Estadual dos Quilombos Rurais do Ceará), o Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), o Instituto Terramar, o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), entre outras entidades. A comunidade do Cumbe construiu, ao longo do tempo, uma ampla rede de parcerias e apoio sociais que se mostraram essenciais em várias ocasiões, e na pandemia não foi diferente.

A partir de um outro edital, dessa vez pelo Fundo Casa Socioambiental, os/as quilombolas do Cumbe empreenderam outras ações, voltadas diretamente à redução do impacto socioeconômico gerado pela pandemia:

O objetivo geral do projeto é finalizar o processo de construção da unidade de beneficiamento de pescado e do restaurante comunitário. Temos o objetivo de garantir a comercialização e/ou doação da produção pesqueira como mariscos, crustáceos e peixes, tirando a pessoa do atravessador, agregando valor à produção. No contexto da pandemia do coronavírus, nossa intenção é comprar os pescados dos quilombolas do Cumbe e fazer a doação na região para as comunidades vulnerabilizadas pela Covid-19 como quilombolas, comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária e comunidades urbanas, colaborando com a soberania e segurança alimentar dessa população (Cumbe, 2020).

Fome faz pandemia, e assim vemos o quanto a associação quilombola do Cumbe se mobilizou tanto para dentro, com ações internas, quanto para fora, com ações externas, gerando um impacto positivo no seu entorno social¹², sobretudo no que diz respeito à segurança alimentar em um contexto de insegurança generalizada. Vemos a criatividade e agência quilombolas em ação, bem como a solidariedade, pois se é possível alimentar os de dentro, também é possível alimentar os de fora. Além disso, num contexto em que a ausência de políticas públicas voltadas à saúde quilombola explicitaram a omissão estatal, essa ausência teve seus efeitos maximizados

12 Durante três meses, em 2020, foram doados 510 quilos de peixes, 510 quilos de mariscos e 510 cordas de caranguejos, sendo contempladas 170 famílias em Aracati – 50 famílias no Cumbe, 30 em Ubaranas, 30 numa comunidade de pescadores, 30 numa comunidade de catadores de materiais recicláveis e 30 famílias de assentamento rural. Além disso, a comunidade também foi contemplada com um recurso do Fundo Brasil de Direitos Humanos que permitiu a aquisição de 100 cestas básicas, 100 kits de higiene pessoal e limpeza e tecidos para confecção de máscaras. Informações fornecidas por João do Cumbe.

por conta da pandemia,

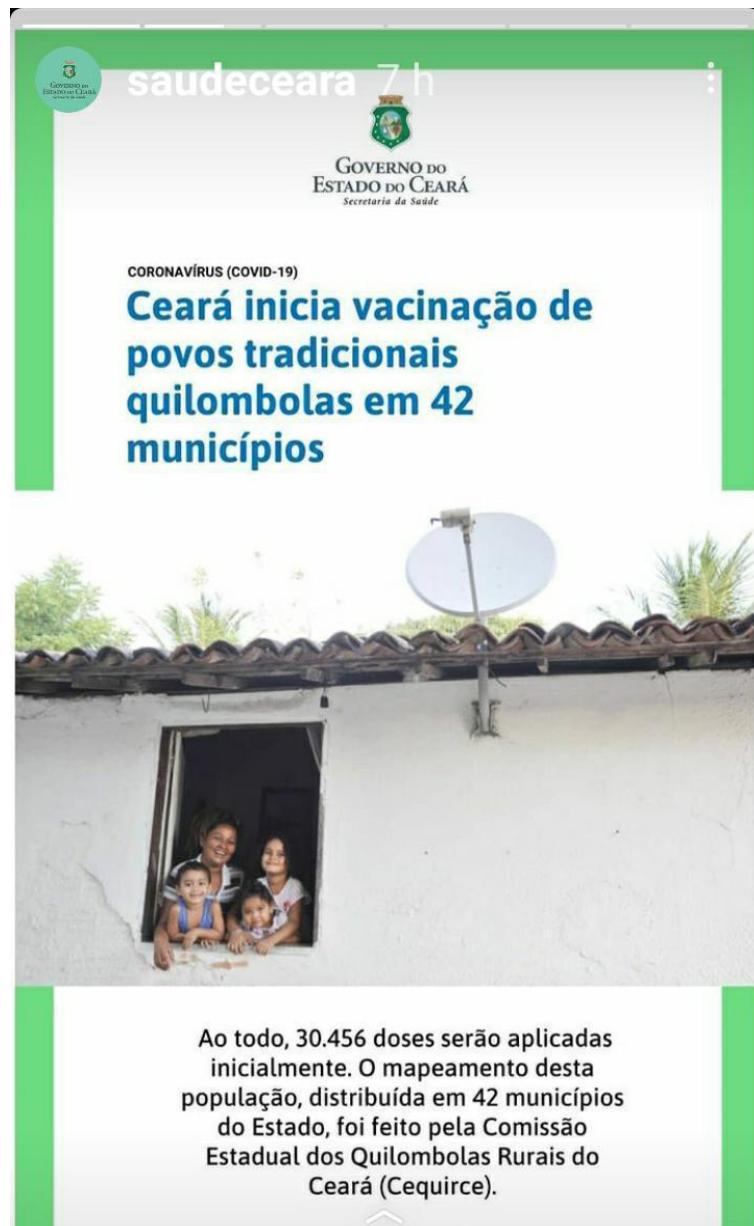
[...] onde preocupações como o distanciamento dos postos de atendimento médico e a carência de materiais de prevenção e cuidado pessoal vêm exigindo o protagonismo quilombola, requerendo assim a mobilização interna no sentido de confeccionar suas próprias máscaras e distribuí-las coletivamente, assim como a construção de barreiras sanitárias para impedir o trânsito de não-quilombolas nos respectivos territórios (Silva *et al.*, 2020, p. 242).

Falta de máscaras e fluxo intenso de pessoas nesses territórios fizeram a pandemia. Nesse sentido, os/as quilombolas agiram apesar do Estado ou sem a presença do mesmo, tomando para si, na medida do possível, a responsabilidade de ações e estratégias cotidianas contra o coronavírus. De um lado, enquanto essas medidas eram tomadas pelos/as quilombolas, do outro eram tomadas as medidas necessárias, pelas autoridades, para que a vacinação a essas populações fosse executada. A nível estadual, ressalto que, em meados de março de 2021, o governo do Estado do Ceará abriu uma nova chamada para o Cadastro Estadual de Vacinação contra o coronavírus, por meio de um painel virtual¹³. Nesse painel havia o item para que a pessoa se identificasse como indígena ou quilombola, caso o fosse, e assim essas populações estavam sendo vistas como prioritárias na vacinação.

A comunicação sobre as ações do Governo do Estado, referentes à pandemia, foi feita também pelas redes sociais. O perfil oficial da Sesa (Secretaria da Saúde do Ceará), no Instagram, publicou em um story, no dia 29 de março de 2021, a seguinte informação:

Imagen 1. Captura de tela feita a partir de story no Instagram da SESA

¹³ A Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) criou um painel na plataforma IntegraSUS para acompanhamento dos dados do Cadastro Estadual de Vacinação contra o coronavírus. Fonte: perfil oficial da Sesa no Instagram.



Fonte: Acervo pessoal (2021).

Assim, no dia 29 de março de 2021 foi iniciada a vacinação das populações quilombolas em território cearense, mas é importante ressaltar que nesse contexto a identificação das CRQs foi facilitada devido ao mapeamento, feito em 2019, dessas comunidades¹⁴. Em matéria publicada nesse mesmo dia, no site da Secretaria de Saúde do Estado¹⁵, foi informado que

14 Foram identificadas 80 comunidades quilombolas, das quais 54 têm certificação pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

15 Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2021/03/29/ceara-inicia-vacinacao-de-povos-tradicionais-quilombolas-em-42-municipios/>

adultos acima de 18 anos seriam vacinados em 80 quilombos cearenses. O maior desafio, no tocante à vacinação dessas populações, é a distância geográfica entre os seus territórios e os núcleos urbanos dos 42 municípios nos quais se encontram – são, portanto, comunidades rurais. Porém, uma questão chama a atenção na narrativa da matéria em apreço:

Embora o Governo Federal tenha definido como prioridade apenas os moradores de quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares - dos 80 quilombos mapeados, 54 têm certificação -, o Governo do Ceará, por meio da Sesa, decidiu assegurar que todos os territórios observados pela Cerquice serão contemplados (SESA, 2021).

Quanto a isso, foi possível observar atitudes distintas das autoridades no tocante à vacinação dessas populações. Podemos colocar que essa ação discriminatória negativa, do então Governo Federal, de definir a prioridade de vacinação entre quilombos certificados e não-certificados, serviu apenas para relativizar a própria incompetência e irresponsabilidade na gestão do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação (Ministério da Saúde, 2021). Era uma decisão burocrática que concretizava uma censura biológica (Mbembe, 2018) entre quem deveria ser vacinado ou não, e quem tinha direito ou não à imunidade. Ou seja, o Governo Federal puniu as populações já marginalizadas pelo fato de uma instância da sua alçada não ter cumprido o seu papel institucional de certificação. Ainda no referido Plano (Brasil, 2021), no tópico *1.2. Grupos com elevada vulnerabilidade social*, depois das populações indígenas, as populações quilombolas e ribeirinhas são citadas. Na 6º edição do Plano é possível encontrar as seguintes afirmações:

A transmissão de vírus nestas comunidades tende a ser intensa pelo grau coeso de convivência. O controle de casos e vigilância nestas comunidades impõe desafios logísticos, de forma que a própria vacinação teria um efeito protetor altamente efetivo de evitar múltiplos atendimentos por demanda.

Assim, no delineamento de ações de vacinação nestas populações deve-se considerar os desafios logísticos e econômicos de se realizar a vacinação em áreas remotas e de difícil acesso. Não é custo-efetivo vacinar populações em territórios de difícil acesso em fases escalonadas, uma vez que a baixa acessibilidade aumenta muito o custo do programa de vacinação. Além disso, múltiplas visitas aumentam o risco de introdução da covid-19 e outros patógenos durante a própria campanha de vacinação (Brasil, 2021, p. 17-18).

Em síntese, o Governo Federal estava se queixando dos custos para se vacinar comunidades rurais quilombolas. Apesar de elas figurarem como prioritárias para a vacinação, o que se vê, a partir do trecho selecionado, é o Governo Federal falando mais nas dificuldades de se vacinar essas populações, do que em estratégias para minimizar essas dificuldades. Afora

lombolas-em-42-municípios/. Acesso em: 5 maio 2021.

isso, a retórica gira em torno dos custos e da não-viabilidade operacional de uma vacinação escalonada (Brasil, 2021). No Plano (Brasil, 2021), fica explícito que o Governo Federal sabe o que fazer, a questão é: ele deveria levar em consideração mais os desafios logísticos ou o resultado final e seus benefícios? O Governo Federal sabia o que deveria fazer, em seu papel institucional, porém agia como se as vidas quilombolas não importassem.

O caso dos/as quilombolas de Aracati, no tocante à vacinação contra o coronavírus, é emblemático e problemático. Uma matéria publicada no dia 7 de maio de 2021¹⁶, no site do Diário do Nordeste, resumiu bem o drama desses/as quilombolas e a negligência da gestão municipal no tocante à vacinação. As comunidades do Cumbe e de Córrego de Ubaranas ainda não tinham sido vacinadas mesmo após o município ter iniciado a fase três de vacinação, sendo que as comunidades quilombolas deveriam ter sido vacinadas na fase dois, enquanto grupo prioritário, como informa a matéria:

A comunidade do Cumbe, juntamente com a do Córrego de Ubaranas, açãoou a Defensoria Pública do Ceará para tentar garantir a vacinação. Segundo o defensor Diego Cardoso, atuante na comarca de Aracati, há uma violação clara dos direitos desses povos, “uma vez que quilombolas são contemplados na fase dois tanto do plano nacional quanto do plano estadual de imunização”. [...] Diego explica que as doses que foram aplicadas, até agora, em quilombolas no Aracati foram por meio do critério etário, não pelo pertencimento à comunidade tradicional. “O município está agindo em contrariedade ao ordenamento jurídico nesse caso por diversos pontos, visto que os quilombolas têm proteção constitucional [...]. Nesse cenário, a Defensoria do Estado expediu uma recomendação formal ao município de Aracati para que eles iniciassem a vacinação dos povos quilombolas (Grupos [...], 2021).

A partir daí, iniciou-se a judicialização do direito à vacinação e à vida no meio de uma pandemia. Essa litigação foi o nó górdio para esses/as quilombolas, que tiveram que se valer do sistema judiciário, até o último segundo, a fim de serem imunizados/as. Porém, os problemas não pararam por aí, pois o cabo de guerra entre o executivo local e o judiciário estadual continuou. Como Cleomar me falou várias vezes, a prefeitura de Aracati não reconhece o Cumbe como CRQ e os motivos são os seguintes:

A secretária da Saúde de Aracati, Andressa Guedes Kaminski Alves, informou, em nota, que, no Cumbe, apenas uma “minoria dos residentes se autodeclararam povos tradicionais quilombolas” e eles não estão isolados. A gestora destaca ainda que uma ação judicial pede a anulação “da certidão de autodefinição a qual faz constar a Comunidade do Cumbe como Remanescente Quilombola”. Além disso, um inquérito policial apura a falsificação de documentos e assinaturas.

No entanto, tanto a comunidade do Cumbe quanto a do Córrego de Ubaranas são reconhecidas como quilombolas pela Fundação Cultural Palmares, pela Coordenação

¹⁶ Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/grupos-quilombolas-de-aracati-nao-recebem-vacinas-contra-covid-19-mesmo-estando-entre-prioridades-1.3083089>. Acesso em: 7/ maio 2021.

Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e pela Comissão Estadual dos Quilombolas Rurais do Ceará (Cerquice) (Grupos [...], 2021).

Vê-se que litígios que estavam em curso, relacionados à associação quilombola do Cumbe, foram usados como argumento pela secretaria para que os/as quilombolas não fossem vacinados, como se dissesse que, antes do término do litígio, a comunidade já estivesse condenada, e, naquela conjuntura, estava condenada a não ser vacinada e a ficar desprotegida. Nesse sentido, a ‘criminalização’, termo usado pelos/as interlocutores/as, dos/as quilombolas do Cumbe, da qual nos falaram João do Cumbe¹⁷ e Cleomar, foi reforçada pela gestão municipal mais uma vez. Tanto a Secretaria de Saúde quanto o prefeito¹⁸ afirmaram consistentemente que os/as quilombolas do Cumbe são “minoria numérica¹⁹”, como forma de deslegitimá-los/as. Esse assédio político, a negligência com as vidas quilombolas e os processos judiciais encarnam, a meu ver, um racismo institucional que está longe de ser velado e que reproduz padrões históricos de discriminação étnico-racial, incorporados às práticas institucionais. A criminalização já estava posta apenas “policia na porta”, em várias ocasiões antes da pandemia, como narrou Cleomar, mas ela se agiganta, como vemos no discurso da referida gestora²⁰.

Esse contexto nos lembra o que Preciado (2020) discute acerca do termo imunidade, que de um sentido político, baseado no Direito, ganhou, no século XIX, um sentido biomédico. Porém, o que Preciado (2020) defende é que o sentido original de imunidade se preservou e agregou este outro sentido, de forma que determinados corpos sempre serão passíveis de serem sacrificados em prol da comunidade ou não, enquanto outros estarão sempre imunes a esses

17 “Na entrevista que realizei com João em 2022, ele começou se apresentando como sendo um homem gay, historiador, defensor dos direitos humanos, militante de vários movimentos sociais e ambientalista. João é um dos líderes quilombolas do Cumbe” (Rodrigues, 2024, p. 16).

18 Em 23 de abril de 2021, em uma *live* transmitida pela rádio FM Sinal 91.1 MHz de Aracati, o prefeito à época, Bismarck Maia, falou que não existem quilombolas no município, exceto no Córrego de Ubaranas. Falou que no caso do Cumbe o que existe é uma minoria e ainda citou, de forma irresponsável, um inquérito aberto na Polícia Federal a partir de uma notícia crime que alega a falsificação de documentação na autodefinição quilombola do Cumbe.

19 A ideia de “minoria numérica” não se sustenta como argumentei em Rodrigues (2024) e se constitui como uma ideia gasta que os não-quilombolas do Cumbe, e que se opõem aos associados quilombolas, insistem em reproduzir sempre que podem.

20 “A Secretaria ressaltou ainda que pessoas residentes na comunidade do Cumbe foram vacinadas, conforme os outros critérios de prioridades, como idosos e pessoas com comorbidades. “Quanto à comunidade do Córrego de Ubaranas, esta reconhecida como comunidade tradicional de quilombolas, houve também vacinação de pessoas da referida comunidade” (Grupos [...], 2021). Pelo menos até o dia 10 de maio de 2021 em Ubaranas as pessoas vacinadas o foram pelo critério prioritário de idade, assim como no Cumbe. “Para o presidente da Associação Quilombola do Córrego de Ubaranas, José Francisco dos Santos Pereira, o sentimento é de abandono. “A informação que a gente tem é que chegou a vacina na cidade e não foi disponibilizada pra gente; e a gente sabendo que outras comunidades do Ceará foram vacinadas e a gente não, a gente se sente desvalorizado como um todo” (Grupos [...], 2021).

sacrifícios biopolíticos²¹ (Preciado, 2020).

A situação do Cumbe nos lembra essa discussão posta por Paul Preciado quando ele apresenta as considerações da antropóloga Emily Martin acerca da gestão biopolítica de crises virais que fizeram muitas vítimas:

A imunidade corporal, argumenta a autora, não é mero fato biológico independente de variáveis culturais e políticas. É justamente o contrário: o que entendemos por imunidade se constrói coletivamente através de critérios sociais e políticos que produzem alternativamente soberania ou exclusão, proteção ou estigma, vida ou morte (Preciado, 2020, p. 4).

Dessa forma, a imunidade biológica é um direito político. Tendo em mente os sentidos político e biomédico do termo imunidade, é possível relacioná-los à gestão da vacinação da prefeitura de Aracati em relação a Ubaranas e ao Cumbe, sobretudo ao Cumbe, devido ao não-reconhecimento de sua identidade quilombola. A negativa da vacinação foi também a negação de uma vida imunizada, protegida do vírus; uma vida protegida por lei, mas desprotegida pela caneta do executivo local. É preciso relembrar que a pandemia além de viral, é sobretudo social, econômica e política, sendo que essa negação da imunização é uma prova disso. Vidas quilombolas não-imunizadas fazem pandemia e num contexto em que essas comunidades permaneceram sem vacinação, sendo uma delas perseguida pela gestão municipal, realmente a imunidade enquanto direito social e biológico esteve vinculada a critérios sociais e políticos, sendo que os mesmos produziram exclusão, estigma e a possibilidade da morte diante do vírus.

LITÍGIOS E CONFLITOS COM O ESTADO: A LUTA PELA IMUNIZAÇÃO

No dia 26 de março de 2021, uma Resolução²² do Governo do Estado do Ceará, por meio da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, elencou os/as profissionais de assistência social, os/as fiscais de vigilância em saúde e os/as quilombolas como os grupos prioritários de

²¹ “Chamo de biopolítica os poderes que organizam a vida, incluindo aqueles que expõem diferencialmente as vidas à condição precária como parte de uma administração maior das populações por meios governamentais e não-governamentais, e que estabelece um conjunto de medidas para a valoração diferencial da vida em si” (Butler, 2018, p. 216).

²² Resolução nº 25/2021 – CIB/CE. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/download/resolucoes-cib-2021/>. Acesso em: 20 maio 2021.

vacinação no Estado. Já em uma Resolução posterior²³, temos uma série de recomendações voltadas à vacinação da população quilombola. Diante disso, moradores e lideranças do Cumbe e de Ubaranas procuraram a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com vistas a informar sobre a vacinação ínfima nos seus territórios²⁴, indicando em suas demandas que a Prefeitura subverteu a ordem prioritária de vacinação, o que no conjunto se constitui como “violação de direitos humanos e de direitos fundamentais das pessoas quilombolas domiciliadas no território do Município” (Recomendação nº 01/2021, p. 3). É aqui que o litígio em torno da vacinação dessas comunidades como grupos prioritários, pelo recorte étnico, se inicia.

A Defensoria elaborou uma Recomendação acerca da questão, e quase três semanas após o encaminhamento da mesma, a vacinação foi realizada, mas apenas em Ubaranas, mesmo a Recomendação citando essa comunidade expressamente junto ao Cumbe, recomendando a vacinação com urgência da população desses dois territórios quilombolas. No dia 3 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracati respondeu a um ofício da Coordenadora Regional de Saúde, da SESA, acerca da questão em apreço. Sobre o Cumbe, o ofício²⁵ da Secretaria de Saúde informou que:

No que tange à imunização dos moradores da localidade do Cumbe, em que minoria dos residentes se autodeclararam povos tradicionais quilombolas, vale esclarecer que os mesmos não se encontram isolados. Diga isso pelo fato da Resolução nº 28/2021 – CIB/CE em anexo, estabelecer critérios de classificação das comunidades quilombolas, dentre eles, a questão da vinculação territorial (Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, 2021).

A ideia gasta de que os/as quilombolas do Cumbe são minoria numérica é retomada. Além disso, a secretaria insiste na narrativa mistificadora de que, para ser reconhecido como quilombola, é preciso estar isolado geograficamente, porém o que ela faz é distorcer os critérios elencados na referida Resolução. Na resposta da Secretaria de Saúde de Aracati, além desses argumentos já conhecidos, é citada a Ação Declaratória de Nulidade (ADN) da certidão de autodefinição quilombola do Cumbe²⁶ e o Inquérito Policial nº 412-293/2017, junto à Polícia Federal, justamente para que se condene a comunidade antes do processo ser finalizado ou arquivado. Dessa forma, a ADN e o inquérito, por si só, serviram como “provas” para criminalizar

²³ Resolução nº 28/2021 – CIB/CE. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/download/resolucoes-cib-2021/>. Acesso em: 20 maio 2021.

²⁴ No dia 27 de abril de 2021, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará enviou uma Recomendação, por meio do núcleo de Aracati, citando vasta legislação e apontando o número de doses recebidas pela Prefeitura de Aracati com destinação aos quilombolas do município – 1.100 doses, a recomendação informa que até aquele momento só havia sido aplicadas 15 doses, representando assim um ínfimo cumprimento da política pública.

²⁵ Ofício nº 348/2020/SMS/ARACATI. 03 de maio de 2021. Resposta ao ofício nº 190/2021 – COORD/Aracati.

²⁶ Ação nº 800097-05.2018.4.05.8101, na 15º Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

esses/as quilombolas e negar a eles/as uma vida imunizada.

Para a gestão municipal de Aracati, a simples abertura do inquérito e da Ação Declaratória de Nulidade são motivos suficientes para lançar os/as quilombolas do Cumbe no campo da falsificação, da ganância e da má-fé. A judicialização só reforçou a perseguição política e o assédio capitalista aos/as quilombolas, sendo, inclusive, fruto destas. Mesmo a ação e o inquérito não tendo sido finalizados isso se constitui, para os/as opositores/as dos/as quilombolas do Cumbe, como um elemento fulcral de deslegitimização, justamente por nossa sanha coletiva em usar a justiça que pune como métrica moral de julgamento social.

A Secretaria de Saúde, no ofício, é prolífica ao apresentar vários argumentos no intuito de fazer valer a decisão parcial da gestão municipal. Na esteira disso e contra argumentando a resposta da Secretaria de Saúde de Aracati, uma Ação Civil Pública²⁷ (ACP), ajuizada pela Defensoria Pública da União (DPU), indica que a recusa da vacinação por parte do município

[...] demonstra-se tremendamente equivocada e extrapola as atribuições do município, que não detém competência para a definição/demarcação de Terras Quilombolas, competência atribuída à União por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Muito menos, detém o ente municipal [competência] para negar validade aos atos celebrados no âmbito da administração pública federal. Não há indicação, ainda, de qualquer decisão judicial que retire o reconhecimento da condição de quilombola do grupo substituído nessa ACP. Percebe-se, pois, que o ente local, simplesmente, se nega a executar a política pública (Ação Civil Pública, 2021, p. 9).

A referida ACP põe a nu os erros da administração local no que tange a essa questão. Essa Ação foi ajuizada em 05 de maio de 2021, pela Defensoria Pública da União, com pedido de tutela de urgência, sendo demandada pela Associação Quilombola do Cumbe (AQC), que, em seu pedido na demanda judicial, inseriu a comunidade do Córrego de Ubaranas. Nesse sentido, é importante apontar que a AQC tem uma expertise e uma longa trajetória enquanto movimento social, por isso, sabe a quem recorrer e quando recorrer, quando sente que seus direitos estão sendo violados por outras instâncias do Estado. Esse quadro de litígios exemplifica a dinâmica de poder e as estratégias discursivas empregadas pelo Estado.

É citado na referida ACP o descumprimento, por parte da prefeitura de Aracati, tanto do Plano Nacional de Imunização (PNI), quanto do Plano de Operacionalização Estadual, no tocante à vacinação das populações quilombolas aracatienses, extrapolando, portanto, a sua alçada. Na ACP, a Defensoria aponta as

[...] omissões do Poder público, notadamente a União, em tomar medidas visando mitigar o impacto da Covid-19 nestas comunidades. As omissões no combate

27 Ação Civil Pública, 05/05/2021 - Processo nº 0800293-67.2021.4.5. 8101.

a COVID-19 por parte da União Federal foram tantas que se fez necessário o ajuizamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742 pela CONAQ e Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional, para que este ente tomasse medidas urgentes no enfrentamento à pandemia nestas comunidades. No dia 24 de fevereiro de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) prolatou o Acórdão julgando procedentes os pedidos formulados na ADPF 742 e estabelecendo uma série de medidas inadiáveis a serem tomadas por parte da União Federal (Ação Civil Pública, 2021, p. 5).

O executivo federal foi, então, instado pelo judiciário federal a agir em favor dessas populações, o que demonstra como o Estado não é uma entidade homogênea, mas um campo de relações dinâmicas no qual diferentes atores e instituições (executivo, legislativo e judiciário federal, estadual e municipal) têm visões e interesses divergentes. E assim segue a ACP, indicando as omissões, tanto a nível federal quanto a nível municipal, no tocante à vacinação das populações quilombolas. No caso municipal, a ACP aponta que a prefeitura “se arvorou nas atribuições do poder público federal e tudo ‘revogou’, em inequívoco ato abusivo” (Ação Civil Pública, 2021, p. 10). Vê-se que a responsabilidade pelas vidas dos/as quilombolas do Cumbe esteve sobre os ombros da Prefeitura de Aracati. Em resumo, a ACP aponta, por incontáveis argumentos e fatos, que a decisão da Prefeitura em não vacinar os quilombolas é ilegal, sendo que o “Plano de Imunização não está sujeito aos humores e preferências de gestores locais” (Ação Civil Pública, 2021, p. 19). Logo, a negação à vacinação dos/as quilombolas foi uma decisão eivada de interesses particulares da gestão municipal.

Seis dias após o despacho desta ACP, no dia 11 de maio, um juiz federal respondeu a esta ACP, ajuizada pela Defensoria Pública, decidindo que apenas a comunidade de Ubaranas seria vacinada²⁸, por esta já ter seu território identificado, reconhecido e delimitado por meio do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), de responsabilidade do INCRA. Já sobre o Cumbe, o juiz afirmou o seguinte:

[...] já no que se refere à Comunidade do Cumbe, observo que, apesar da Fundação Cultural Palmares ter emitido em seu favor Certificado de Autodefinição (id. 20821504), o INCRA ainda não a reconheceu como sendo quilombola, vez que ainda em trâmite o Processo Administrativo nº 54130.000417/2015-9, instaurado com essa finalidade. Neste ponto, cumpre registrar que a DPU ajuizou perante esta Vara Federal a Ação Civil Pública nº 0800221-22.2017.4.05.8101 em face da mencionada autarquia, justamente com o objetivo de que seja concluído o citado processo administrativo, estando esta ação judicial aguardando a realização de audiência de instrução (Decisão, 2021, p. 2-3).

O erro do juiz ao citar o Processo Administrativo do INCRA foi confundir uma etapa

28 Decisão – Tribunal Regional Federal da 5º Região, 12/05/2021, nº 0800293-67.2021.4.05.8101.

do processo de regularização fundiária com um suposto privilégio que essa mesma instituição teria em reconhecer os/as quilombolas como tais. Ora, não está no poder do INCRA fazer assim, pois essa é uma questão de autodefinição coletiva dos/as quilombolas e não do Estado e de suas instâncias. Em resumo o juiz em apreço, Bernardo Lima Vasconcelos Carneiro, deferiu, em parte, o pedido de tutela de urgência da ACP, considerando apenas a comunidade de Ubaranas e dando um prazo de dez dias para que a vacinação fosse executada na referida comunidade. Três dias depois de despachada essa decisão, em caráter de urgência, foi administrada a 1^a dose na população quilombola de Ubaranas.

A judicialização da imunização foi feita pela Associação Quilombola do Cumbe junto com a Associação do Córrego de Ubaranas, mostrando que os/as quilombolas mobilizaram, em um contexto jurídico-político desfavorável e permeado pelo racismo institucional, o seu capital social e expertise para exigir a vacinação. Foi preciso lutar contra o Estado e dentro do Estado. Nesse caso, além do apoio de parte do judiciário e do legislativo, tanto federal quanto estadual, no qual estiveram envolvidos a Defensoria Pública da União (DPU), o Ministério Público Federal (MPF) e a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), os/as quilombolas empreenderam outras ações no contexto pandêmico a fim de garantirem seus direitos e, portanto, a continuidade de suas vidas, contrapondo uma política da vida, a nível local, à necropolítica do executivo federal e municipal.

Enquanto o litígio judicial transcorria, os/as quilombolas do Cumbe elaboraram uma nota virtual de apoio²⁹, em 20 de maio de 2021, com vistas à sua demanda por imunização. A nota circulou em vários grupos de WhatsApp e em perfis individuais pedindo assinatura de coletivos, grupos e entidades que pudessem apoiar a causa. A nota de apoio é explícita em adjetivar os atos da prefeitura de Aracati como “racistas, negacionistas e preconceituosos”. A nota é contundente por si só e aqui enfatizo que os/as interlocutores/as, principalmente as lideranças do Cumbe, falam em racismo como uma das formas de identificar essa situação vexatória que foi promovida pela prefeitura de Aracati, em flagrante descumprimento da lei.

Dezesseis dias após o despacho da decisão do juiz Bernardo Lima, que atendeu parcialmente à ACP ajuizada pela DPU, foi concedida uma liminar de agravo de instrumento³⁰ pelo Tribunal Regional Federal da 5^a Região. A liminar indica que os povos quilombolas, bem como outras populações tradicionais, são considerados pelo Estado como grupos em situação de vulnerabilidade ou de extrema vulnerabilidade social. Em resumo, o desembargador Janilson Bezerra de Siqueira deferiu a tutela de urgência a favor da comunidade quilombola do Cumbe.

29 Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvPz9tL4HkunbXxQUOoBUK42Ne5rWkqrVhMa2jU76ogz30HQ/viewform>. Acesso em: 28 maio 2021.

30 Agravo de Instrumento – Tribunal Regional Federal da 5^o Região, 28/05/2021, n° 0805406-55.2021.4.05.0000.

Assim, no dia 9 de junho de 2021, a vacinação dos/as quilombolas do Cumbe foi finalmente iniciada – um alívio, uma vitória, depois de tanto desgaste emocional e judicial. Entre os dias 9 e 10 de junho, 129 pessoas foram vacinadas com a AstraZeneca. Uma parte da população estava ausente ou não pôde tomar a vacina por motivos específicos, que serão elencados a seguir, entre outras informações³¹:

Tabela 1. Dados quantitativos relacionados à vacinação dos/as quilombolas do Cumbe

Doses destinadas à população quilombola do Cumbe	Pessoas vacinadas (1º dose)	Pessoas não vacinadas	Motivo de não vacinação
178	129	49	<p>13 pessoas estavam com Covid-19</p> <p>5 pessoas estavam viajando a trabalho</p> <p>8 pessoas não quiseram³²</p> <p>4 pessoas não compareceram</p> <p>1 pessoa era gestante</p> <p>18 pessoas já tinham sido vacinadas³³</p>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados passados por João do Cumbe.

Ao perguntar a João se ele sentia que, depois da vacinação a justiça tinha sido feita³⁴, ele

31 Os dados dessa tabela foram repassados por João do Cumbe, no dia 11 de junho de 2021, via WhatsApp.

32 Algumas pessoas desistiram de ser vacinadas nessa ocasião, mesmo tendo colocado seus nomes na lista. O motivo, segundo interlocutores/as, era a propagação de fake news, que causava temor em certas pessoas quanto à possível reação biológica à vacina. Além disso, as fake news estimularam um cenário de teorias de conspiração que distorciam a realidade, colocando em dúvida a eficácia e os objetivos da vacinação, bem como pressupostos científicos básicos.

33 As que já tinham sido vacinadas eram, sobretudo, idosas/os, devido ao critério etário e de comorbidades.

34 Em matéria publicada no dia 13 de junho de 2021, no site do Agência Brasil, há uma fala de João do Cumbe que

respondeu que foi feita “em parte, porque esse processo foi muito violento por parte do prefeito. Diria justiça feita se todo mundo [quilombolas] tivesse sido vacinado, porque vacina tem”. João coloca isso porque 35 pessoas que não tinham seu nome na relação inicial procuraram o local de vacinação na comunidade para serem vacinadas, porém não o foram por não estarem na relação de quilombolas que foi elaborada em fevereiro de 2021. E aqui acrescento que devido às desinformações propagadas por aplicativos de mensagens e redes sociais, as fake news, que permearam o contexto inicial de vacinação, alguns quilombolas não quiseram colocar seus nomes na referida lista. Porém, no dia da vacinação, essas pessoas apareceram desejando ser vacinadas, como nos conta João:

Passado todo esse processo, essas pessoas agora querem ser vacinadas, só que não podem, porque é só o que está na relação da justiça. Mas eu enviei para a DPU e a DPU vai ver como é que faz. Porque a vacina tem, vieram 2.119 vacinas para Cumbe e Córrego de Ubaranas e no Cumbe nem 200 pessoas foram vacinadas, da primeira dose. Vamos ver como vai resolver essa questão dessas outras 3 pessoas. Eu penso que vai entrar na justiça. O município não vai querer vacinar (João, 2021).

Logo, certas pessoas mudaram de ideia, mas com a judicialização da questão, não puderam ser contempladas naquele momento. Ainda sobre o contexto de vacinação no Cumbe, João conclui dizendo: “Pretendemos entrar com uma ação por danos morais, racismo e criminalização”. Nessa conversa, foi encaminhado a mim, via WhatsApp, um vídeo que registrou a primeira quilombola sendo vacinada no Cumbe – Dona Edite, mãe de João. A vacinação dos/as quilombolas no prédio da associação foi acompanhada por palmas e por expressões afirmativas de “Viva o SUS”, “Fora Bolsonaro”, “Vacina para todos e para todas já”, “Viva os profissionais da saúde”, “Viva a ciência”. A imunização naquele momento era uma vitória sobre o negacionismo e a necropolítica de certos agentes do Estado.

Além do vídeo, foram feitos registros fotográficos desse momento, que também foram encaminhados a mim. Os que estavam presentes posaram segurando a bandeira da associação quilombola do Cumbe, com punhos em riste, e segurando cartazes com os dizeres “Viva a CONAQ e CERQUICE”, “Fora Bolsonaro”, “Viva a luta da CONAQ e CERQUICE” e “eles combinaram de nos matar, nós combinamos de não morrer”. Segue uma das imagens³⁵ desse momento:

apontou o seguinte: “Mesmo com a decisão [da justiça], tivemos problemas. A prefeitura queria que nós fôssemos para a sede do município, descumprindo a orientação do PNI que estabelece a vacinação dos quilombolas em seus territórios. Nós não aceitamos. Até que a Defensoria Pública [da União] conseguiu fechar um acordo com o município”, disse Nascimento (Rodrigues, 2021).

35 Os registros fotográficos feitos são do acervo pessoal de João Luiz do Nascimento, conhecido como João do Cumbe, que foram encaminhados via Whatsapp ao pesquisador.

Imagen 2. Momento de aplicação da primeira dose contra o coronavírus no Cumbe



Fonte: Autoria não identificada (2021).

As frases proferidas nesse momento traduzem todas as adversidades que esses/as quilombolas passaram para ser imunizados/as. Reafirmaram a importância da ciência, criticaram a política de morte do ex-presidente Bolsonaro e exaltaram as organizações civis e estatais que ajudaram nesse processo. Assim, a continuidade da vida no Cumbe, durante a pandemia, foi em grande parte sustentada pela própria associação quilombola, sendo que a recusa da vacinação dessa população não foi um caso isolado no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descrevi, ao longo do artigo, as mobilizações políticas dos/as quilombolas do Cumbe. Ao refletir sobre os litígios aqui descritos, lembro do quanto essa judicialização da imunização

quilombola foi desgastante e que acompanhei com certa aflição. O mês de maio daquele ano, 2021, foi bem intenso nesse sentido e quase todo dia eu recebia informações de João acerca desse litígio. Como pudemos ver, a gestão municipal de Aracati, à época, ao invés de aplicar de forma devida os planos nacional e estadual de imunização, reforçou uma relação que já era conflituosa com os/as quilombolas do Cumbe. Essa população enfrentou isso e empreendeu ações coletivas organizadas, se valendo de instâncias do Estado para garantir seus direitos. Nesse caso, órgãos do judiciário, como as defensorias estadual e federal, foram acionados e rapidamente agiram. Sem a atuação desses órgãos fundamentais no acesso das classes populares à justiça, dificilmente as vacinas teriam chegado no primeiro semestre de 2021, aos/as quilombolas de Aracati.

Se, como defende Mbembe (2018), vida e morte são categorias mais palpáveis e menos abstratas para se pensar contextos necropolíticos, espero ter conseguido mostrar isso pela descrição que fiz no artigo. Na conjuntura pandêmica, questões como alimentação, renda, vacinação, solidariedade e direito à vida emergiram como urgentes. Esses elementos representam coisas que foram fundamentais à manutenção da vida dos/as quilombolas naquele contexto, contando com a ajuda de várias instituições que se somaram num esforço coletivo de mitigação das desigualdades que foram reforçadas pela pandemia. Foi possível entrever que as políticas públicas em saúde, na conjuntura pandêmica, foram atravessadas pelos humores e pela pessoalidade dos executivos e judiciários locais. As ações coletivas narradas foram tentativas de garantir uma vida imunizada e com segurança alimentar num contexto mortífero, no qual o Estado, em sua soberania, por meio de vários agentes, decidia quem deveria viver e quem deveria ser exposto ao vírus e possivelmente morrer (Mbembe, 2018).

Houve, portanto, divergências entre a demanda por direitos e as formas institucionais da gestão em saúde, que revelaram dinâmicas específicas de poder de acordo com o público a que se dirigiram, como foi o caso dos/as quilombolas. Tentei demonstrar, a partir do caso analisado, a natureza contraditória das ações do Estado, com a negligência municipal de um lado e a intervenção solidária de órgãos judiciais federais e estaduais (DPU, DPE, STF) de outro. Apesar dos percalços, os/as quilombolas do Cumbe conseguiram conquistar o direito a uma vida imunizada, mas não sem fazer guerra contra o Estado. Conclui-se que mesmo com a garantia da lei quanto à priorização de populações quilombolas nos planos estadual e nacional de imunização, essa garantia foi relativa, pois foi necessário mobilizar, no caso do Cumbe, o judiciário para que se cumprisse a lei. A lei, portanto, não se aplica por si só, é preciso que haja a intervenção de órgãos competentes para que a mesma se faça valer na prática. No caso analisado, foi preciso contrapor uma política de vida local a uma necropolítica nacional.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19**. 5. ed. Brasília, DF: Secretaria de Vigilância em Saúde, 2021.
2. BRUM, Eliane. O futuro pós-coronavírus já está em disputa. **El País**, Brasil, 8 abr. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-04-08/o-futuro-pos-coronavirus-ja-esta-em-disputa.html>. Acesso em: 23 jun. 2021.
3. BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
4. CASTRO, Rosana. Necropolítica e a corrida tecnológica: notas sobre ensaios clínicos com vacinas contra o coronavírus no Brasil. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 27, n. 59, p. 71-90, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832021000100004>. Acesso em: 25 set. 2025.
5. CEARÁ. 15º Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará. **Processo nº 0800293-67.2021.4.5.8101**. Ação Civil Pública. Ceará, 5 maio 2021.
6. CEARÁ. **Recomendação nº 01/2021, de 27 de abril de 2021**. Ceará: Defensoria Pública do Estado do Ceará, 2021.
7. COCCIA, Emanuele. O vírus é uma força anárquica de metamorfose. **Philosophie Magazine**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://www.uergs.edu.br/versao-para-o-portugues-para-o-virus-e-uma-forca-anarquica-da-metamorfose-de-emanuele-coccia>. Acesso em: 29 set. 2025.
8. COSTA, Alyne. Fronteiras entre vida e não-vida: o vírus no Antropoceno. **Calibán – Revista Latino-Americana de Psicanálise**, Montevidéu, v. 18, n. 1, p. 202-208, 2020. Disponível em: <https://www.bivipsi.org/wp-content/uploads/fepal-caliban-2020-v18-n1-POR-27.pdf>. Acesso em: 29 set. 2025.
9. CUMBE, Quilombo do. Página inicial. **Quilombo do Cumbe**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://www.quilombodocumbe.com/>. Acesso em: 17 maio 2021.
10. CUMBE, Quilombo do. Página inicial. **Quilombo do Cumbe**, [s. l.], 2016. Disponível em: <http://quilombodocumbe.blogspot.com/2016/12/instituto-terramar-atualizacao-14122017.html>. Acesso em: 29 jan. 2023.
11. GONÇALVES, Flora Rodrigues. **Medicalização da política: a vida social da cloroquina e seus demais agenciamentos**. **Ponto Urbe**, São Paulo, v. 27, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/pontourbe.9382>. Acesso em: 25 set. 2025.
12. GRUPOS quilombolas de Aracati não recebem vacinas contra Covid-19, mesmo estando entre prioridades. **Diário do Nordeste**, [s. l.], 7 mai. 2021. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/grupos-quilombolas-de-aracati-nao-recebem-vacinas-contra-covid-19-mesmo-estando-entre-prioridades-1.3083089>. Acesso em: 7 maio 2021.

12. KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
13. MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.
14. NASCIMENTO, Maria Beatriz. **Beatriz Nascimento, Quilombola e Intelectual – Possibilidade nos dias da destruição**. São Paulo: Editora Filhos da África, 2018.
15. PRECIADO, Paul. **Aprendendo do vírus**. São Paulo: n-1 edições, 2020. (Textos Pandemia Crítica).
16. QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O pesquisador, o problema da pesquisa, a escolha de técnicas: algumas reflexões. In: LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo (org.). **Reflexões sobre a pesquisa sociológica**. 2. ed. São Paulo: Humanitas, 1999. p. 13-24.
17. RODRIGUES, Léo. No interior do país, acesso à vacina de covid-19 mobiliza quilombolas. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 13 jun. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-06/no-interior-do-pais-acesso-vacina-mobiliza-quilombolas>. Acesso em: 14 jun. 2021.
18. RODRIGUES, Ozaias da Silva. **“Possibilidade nos dias da destruição”**: pandemia e a continuidade da vida entre remanescentes quilombolas do Cumbe, Aracati/CE. 2024. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2024.
19. SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ (SESA). **Instagram**. Disponível em: <https://www.instagram.com/saudeceara/?hl=pt-br>. Acesso em: 29/03/2021.
20. SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ (SESA). **Ofício nº 348/2020/SMS/ARACATI**. Ceará: SESA, 2021.
21. SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ (SESA). **Resolução nº 25/2021 – CIB/CE**. Ceará: CIB, 2021. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/download/resolucoes-cib-2021/>. Acesso em: 20 maio 2021.
22. SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ (SESA). **Resolução nº 28/2021 – CIB/CE**. Ceará: CIB, 2021. Disponível em: <https://www.saude.cSESAe.gov.br/download/resolucoes-cib-2021/>. Acesso em: 20 maio 2021.
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATI. **Resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati a um ofício da Coordenadora Regional de Saúde, da SESA**. Aracati: Secretaria Municipal de Saúde, 2021.
24. SEGATA, Jean. A pandemia e o digital. **Revista Todavia**, Porto Alegre, v. 7, n. 1, ed. 8,

- p. 7-15, dez. 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218973>. Acesso em: 25 set. 2025.
25. SILVA, Ana Maria Eugênio da; FERREIRA, Antonio Jeovane da Silva; NASCIMENTO, João Luís Joventino do; RAFAEL, Francisco Levy Freitas. Notas sobre pandemia e saúde quilombola: experiências a partir do Ceará. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 29, supl., p. 235-243, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v29isupl235-243>. Acesso em: 25 set. 2025.
26. STENGERS, Isabelle. **No tempo das catástrofes**: resistir à barbárie que se aproxima. Tradução de Eloisa Araújo Ribeiro. São Paulo: Cosac Naify, 2015.
27. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO. **Agravo de Instrumento nº 0805406-55.2021.4.05.0000**. Recife: TRF5, 2021.
28. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO. **Decisão nº 0800293-67.2021.4.05.8101**. Recife: TRF5, 2021.

Ozaias da Silva Rodrigues

Professor no Departamento de Antropologia e no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Amazonas. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2834-4318>. ozaias.rodrigues@ufmt.br